

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 001, DE 21 DE MAIO DE 2019**

ALTERA A LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº  
015/2017 PARA ACRESCENTAR CARGOS DE  
VISITADOR SOCIAL DO PROGRAMA CRIANÇA  
FELIZ.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPANGUACU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** O art. 11 da Lei Ordinária nº 015/2017 passa a vigorar com o seguinte texto:

**Art. 11** - Ficam criados 06 (seis) cargos temporários de Visitador Social, cuja descrição sintética, atribuições típicas, requisitos para provimento, carga horária semanal, salário/vencimento básico e forma de recrutamento são aqueles constantes no quadro abaixo:

“(…)

Cargo: Visitador Social

Descrição Sintética:

Planejar e realizar a visitação às famílias do programa, em conformidade com o método CCD, e com apoio e acompanhamento do Supervisor, observando os protocolos de visitação e fazendo os devidos registros de informações acerca das atividades desenvolvidas; consultando e recorrendo ao supervisor sempre que necessário, registrando as visitas em formulário próprio, bem como identificando e discutindo com o correspondente Supervisor as demandas e situações que requeiram encaminhamentos para a rede SUAS, visando sua efetivação.

VI

Requisitos para provimento:

I – Idade mínima de 18 anos;

II – Ensino médio completo.

Carga horária semanal: 30 (trinta) horas.

Vencimento básico: R\$998,00 (novecentos e noventa e oito reais)

Vínculo: Contratação temporária

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data da publicação, regadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, 21 DE MAIO DE 2019.

**VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**

Prefeito

**Publicado por:**

José Alipio Lopes Neto

**Código Identificador:**36942418

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 22/05/2019. Edição 2023  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>